



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

EDITAL Nº. 3161/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. PREÂMBULO

O Município de Caçapava do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) e do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (COMDICA), comunica aos interessados que está procedendo no CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC, para a celebração de Termo de Colaboração, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para o desenvolvimento de **projetos e/ou atividades visando apoio as entidades que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.**

1.1. Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e pelo Decreto Municipal nº 3807/2017, de 04 de abril de 2017.

1.2 O procedimento deste chamamento público observará os seguintes prazos:

Ato/Procedimento	Prazo/data
Publicação do Edital	27/09/2021
Impugnação do edital	10 dias úteis anteriores à sessão pública
Sessão pública para apresentação de propostas	27/10/2021
Julgamento preliminar das propostas	27/10/2021 a 29/10/2021
Divulgação do julgamento preliminar	Até 03/11/2021
Recursos: Apresentação de recursos à Comissão de Seleção	De 03/11/2021 até 09/11/2021
Recursos: Análise pela Comissão de Seleção ou Autoridade Superior	De 10/11/2021 até 17/11/2021
Homologação do Resultado final	Até o dia 18/11/2021
Publicação do Resultado Final	Até o dia 18/11/2021
Convocação para apresentação de documentos para celebração da parceria	Até o dia 22/11/2021

2. DO OBJETO

Compreende o objeto deste chamamento público a formalização de parceria, através Termo de Colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para o desenvolvimento de atividades e/ou projetos, conforme art. 2º, inc. III-A e III-B da Lei 13.019/2014, que tenham como finalidade a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

promoção, a proteção e a defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes no município, por meio de repasse financeiro através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMDICA).

2.1 OBJETIVO GERAL

Fomentar iniciativas que tenham como foco a promoção, a proteção e a defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes do município de Caçapava do Sul, através de políticas públicas de assistência social e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral e social em condições de liberdade e dignidade, em conformidade com, pelo menos, um dos eixos de atuação conforme termo de referência do COMDICA anexo a este edital e presentes no item 2.1.2.

2.1.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- a) Fomentar atividades e ou projetos voltados à política de proteção de crianças e adolescentes dentro do território municipal;
- b) Desenvolver ações voltadas às crianças portadoras de deficiência em situação de vulnerabilidade social, através de atendimentos multiprofissionais;
- c) Desenvolver ações voltadas às famílias de adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

2.1.2 Eixos de atuação das propostas das OSCs:

- a) Promoção dos direitos de crianças e adolescentes com deficiência;
- b) Promoção de atividade de fortalecimento de vínculos familiares de crianças e adolescentes;
- c) Promoção de atividades de cultura, educação, lazer e esportes;
- d) Fortalecimento da rede de proteção através do atendimento à família e aos portadores de necessidades especiais;
- e) Fomentar a inserção no mundo do trabalho de adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social;
- f) Fomentar a inserção no mercado do trabalho de famílias de crianças e adolescentes em vulnerabilidade social.

3. PÚBLICO ALVO

Os usuários das ações dos projetos que serão apresentados devem ser preferencialmente:

- a) Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade pessoal e social e/ou situação de violação de direitos e portadores de necessidades especiais;
- b) Crianças e Adolescentes com deficiência e em situação de vulnerabilidade pessoal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

c) Famílias em situação de vulnerabilidade.

A OSC deve apresentar no Plano de Trabalho a indicação do(s) bairro(s) e/ou localidade do município que o projeto será desenvolvido ou em que se situa seu público alvo.

4. DA JUSTIFICATIVA

A Administração Pública, por meio da Secretaria de Município da Assistência Social (SMAS), apresenta o interesse em realizar parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC), com a finalidade de execução de projetos com a finalidade de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no município. A efetivação dos direitos pressupõe a proteção integral de crianças e adolescentes, buscando promover políticas públicas que assegurem o desenvolvimento físico intelectual, cognitivo, afetivo, social e cultural, que além do mais é corroborado pela Lei Municipal nº 3549/15 que dispõe sobre a Política Municipal de Proteção as Crianças e Adolescentes em consonância como a Lei Federal nº. 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Nesse sentido, os instrumentos normativos buscam sistematicamente: a proteção integral de crianças e adolescentes, sendo de responsabilidade do Estado, da família e da sociedade a sua promoção, proteção e defesa, colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a devida averiguação e reparação decorrente de violações.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 Qualquer cidadão ou organização da sociedade civil interessada é parte legítima para impugnar o presente edital de chamamento por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e demais normas regulamentadores municipais, devendo protocolar o pedido até 10 (dez) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis.

4.2 As impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidas ao Setor das Parcerias na Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, sito à rua Ulhôa Cintra nº 283, Centro de Caçapava do Sul, durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 9 h e se encerra às 15 h até o dia **13/10/2021**

4.3. As impugnações deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3161/2021
ENVELOPE DE IMPUGNAÇÃO

Nome do Impugnante:

Endereço Completo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

4.4 A impugnação, além de atentar para os requisitos do item 4.3, deverá apresentar cópias da carteira de identidade do representante e do ato constitutivo da organização da sociedade civil, os quais deverão ser entregues fora do envelope da impugnação.

5. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros pactuada, fica por conta do orçamento de 2021 na seguinte programação:

Órgão: 11-Secretaria de Município da Assistência Social;

Unidade Orçamentária: 11.02 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FUMDICA);

Funcional: 08.242.0108 Assistência Social

Projeto Atividade: 2.164 – Manutenção do COMDICA

Natureza da Despesa: 33.50.43 – Subvenções sociais

Fonte do Recurso: 1124 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FUMDICA)

Reduzido: 9670

e

Órgão: 11-Secretaria de Município da Assistência Social;

Unidade Orçamentária: 11.02 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FUMDICA);

Funcional: 08.244.0108 Assistência Social

Projeto Atividade: 2.164 – Manutenção do COMDICA

Natureza da Despesa: 33.50.43 – Subvenções sociais

Fonte do Recurso: 1124 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FUMDICA)

Reduzido: 9669

6. DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO E APLICAÇÃO DO RECURSO

6.1 A Administração através do FUMDICA disponibilizará para a execução do objeto da parceria recursos financeiros no montante de até **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), que será repassado no exercício de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

6.2. As propostas de utilização do recurso vinculado para execução dos projetos/atividades não deverão ultrapassar o valor teto indicado no termo de referência do COMDICA, conforme o quadro a seguir:

<i>Propostas</i>	<i>Valor teto do Repasse</i>	<i>Dotação orçamentária</i>
Proposta item 01 - para atendimento a Portadores de Necessidades Especiais	Até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)	11.02.08.242.0108.2.164 ED 335043 REC 1124 RED 9670
Proposta item 02 - para atendimento a famílias de adolescentes em situação de vulnerabilidade social	Até R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	11.02.08.244.0108.2.164 ED 335043 REC 1124 RED 9669

6.3 O valor teto de cada projeto/atividade, para execução do objeto, será o valor de repasse para cada execução de plano de trabalho, observada a proposta que será apresentada pela OSC selecionada e classificada para as respectivas áreas de atuação informadas no item 6.2 deste edital.

6.4. Será admitida apenas uma proposta por Organização da Sociedade Civil, que deverá atender, preferencialmente, aos eixos e público-alvo informados. A proposta deve atender ao art. 22 da Lei Federal nº. 13019/2014, que trata da elaboração do plano de trabalho, ao art. 45 e art. 46 da Lei supracitada, que dispõe sobre a aplicação dos recursos, e, obrigatoriamente, as vedações previstas no art. 24 da Lei Municipal nº.3549/2015. É recomendável a leitura integral dessas legislações, não podendo a entidade e/ou seu dirigente alegar futuramente que não as conhece, seja para deixá-la de cumprir, ou seja para evitar as sanções cabíveis.

6.5. Para a realização do objeto da parceria, a Administração Pública determina que o percentual de 15% (quinze por cento) do valor total previsto para cada proposta, poderá ser utilizado para custos indiretos, tais como: internet, aluguel, consumo de água e luz, telefone, transporte e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.

6.6. Nos casos das parcerias firmadas no exercício de 2021 com vigência até o exercício financeiro seguinte ao da seleção, a proposta deverá dispor os recursos a serem utilizados obrigatoriamente para satisfação de seu objeto, não sendo admitida a utilização do recurso para despesas que não estejam relacionadas as metas da execução físico-financeira.

6.7. Todos os recursos excedentes aos disponibilizados pela Administração Pública, conforme quadro do item 6.2, deverão ser aportados pela Organização da Sociedade Civil na forma de contrapartida.

6.8. A contrapartida a ser prestada pela Organização da Sociedade Civil não é obrigatória, caso apresentada não precisará ser financeira. Serão aceitos, como contra-partida outros recursos tais como



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

bens e serviços, desde que a respectiva expressão monetária conste, obrigatoriamente, na proposta da Organização da Sociedade Civil e, conseqüentemente, no plano de trabalho da parceria e, preferencialmente, no cronograma de desembolso.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

7.1.1 Se enquadrar no conceito de Organização da Sociedade Civil previsto no art. 2ª, inc. I, alíneas a, b e c, da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual considera Organização da Sociedade Civil:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei no 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

7.1.2 Para celebrar parcerias com o Município, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) possuir:

d.1) no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

d.2) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

d.3) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

d.4) Na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto na alínea “a” do item 7.1.2;

d.5) Serão dispensadas do atendimento ao disposto nas alíneas “a” e “b” do item 7.1.2 as organizações religiosas.

d.6) As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto na alínea “c” do item 7.1.2, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nas alíneas “a” e “b” do item 7.1.2.

d.7) Para fins de atendimento do previsto na alínea “d.3” do item 7.1.2, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.

7.2 DA POSSIBILIDADE DE ATUAÇÃO EM REDE

É permitida a atuação em rede por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento/colaboração, desde que a organização da sociedade civil signatária possua:

I - mais de um ano de inscrição no CNPJ;

II - capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

7.2.1 A organização da sociedade civil que assinar o termo de fomento/colaboração deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, ficando obrigada a, no ato da respectiva formalização:

I - verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas;

II - comunicar à Administração Pública em até sessenta dias a assinatura do termo de atuação em rede.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

7.2.2 Para celebração de parceria com atuação em rede deverão ser observadas os requisitos da Lei 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 3807/2017 e os requisitos constantes no item 7.1 do presente edital.

8. DA DATA, DO LOCAL E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas deverão ser apresentadas em Sessão Pública, a realizar-se no dia **27 de outubro de 2021** às 13h30, impreterivelmente, junto à sala de reuniões da Secretária Municipal da Educação (SEDUC), sito à Rua General Osório, nº 614, Centro do Município de Caçapava do Sul.

8.2. Considerando o prazo limite para apresentação das propostas o dia e a hora de início da sessão, nenhuma outra será recebida fora do prazo, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela comissão julgadora.

8.3 As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3161/2021

ENVELOPE DE PROPOSTA

Nome da Proponente:

Endereço Completo:

8.4 O envelope de propostas deverá conter:

I – Proposta escrita com o Projeto Básico, **apresentada em única via**, em papel timbrado da OSC, em língua portuguesa, no formato A4, na fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 11, com espaçamento entre linhas de 1,5 cm, redigida com clareza de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da OSC ou por seu procurador legalmente constituído, na forma do modelo de proposta anexa ao presente edital, contemplando:

- a)** a descrição do objeto da parceria;
- b)** a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;
- c)** as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- d)** os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- e)** o valor global necessário para execução do objeto da parceria, com a indicação da expressão monetária da contrapartida em bens e serviços, se for o caso; e
- f)** o Detalhamento da proposta dar-se-á no Plano de Trabalho a ser apresentado conforme Modelo do Decreto nº. 4.031/2018, que substituiu o Anexo I do Decreto 3.807/2017, disponível no site



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

da Prefeitura no link: <<https://cacapavadosul.rs.gov.br/legislacao/id/1005/?lei-de-parcerias-e-repasses.html>>.

8.4.1 O Plano de Trabalho deverá ser acompanhado de três orçamentos dos itens solicitados no detalhamento da aplicação dos recursos financeiros. Será obrigatório a apresentação de justificativa da contratação de fornecer e/ou prestador de serviços, quando for o caso de ser entregue orçamento único.

8.4.1.1 A OSC poderá apresentar os valores orçados/cotações na forma de planilha com os itens e quantidades necessárias na aplicação do recursos com as respectivas despesas, instruídas da identificação dos fornecedores para verificação do menor valor.

8.4.2 As Propostas que contemplarem, entre as despesas a serem custeadas com recurso público, pagamento da equipe para execução da parceria deverá conter, em anexo, a lista nominal de cada profissional e obrigatoriamente a cópia da folha de pagamento dos mesmos, e ou os três últimos contracheques, e ou cópia de órgãos reguladores, como conselhos das respectivas áreas a serem contratadas.

8.4.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com este documento convocatório.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Seleção, designada por Portaria, indicados pela Administração Pública.

9.2 Na etapa de avaliação das propostas serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas neste edital, com caráter eliminatório e classificatório, as quais deverão conter as seguintes informações:

- I – descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- II – descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
- III – previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- IV – forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

V – plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, podendo apresentar o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa;

VI – definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

VII – A avaliação e a seleção das propostas ocorrerão em até 3 (três) dias úteis da data de recebimento das propostas, sendo que desta decisão deverá ser dada ciência a todas os proponentes.

9.3 Poderão ser classificadas até duas propostas, em conformidade com o grau de adequação aos objetivos, diretrizes e metas contidas no Plano de Trabalho apresentado pela entidade e em atenção ao valor total de referência estimado no item 6.2 deste edital, sendo que a Comissão de Seleção classificará as Organizações da Sociedade Civil que atingirem, no mínimo, 70 pontos, conforme critérios de avaliação e pontuação das propostas constantes no quadro abaixo:

REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1. Análise do valor proposto	1.1 O valor da Proposta é compatível com os preços praticados no mercado. a) Não é compatível = 0 ponto; b) Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; c) Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
	1.2 O valor é compatível com as metas/etapas da Proposta. a) Não é compatível = 0 ponto; b) Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; c) Compatível = 6 a 10 pontos	0 a 10
	Subtotal da pontuação	20 pontos
2. Análise da Caracterização Técnica da Proposta	2.1. A descrição da realidade apresentada na Proposta possui nexos com a atividade ou projeto proposto. a) Não apresenta nexos = 0 ponto; b) Demonstra o nexos de maneira razoável/mediano = 1 a 7 pontos; c) Demonstra o nexos de maneira detalhada e compreensível = 8 a 15 pontos.	0 a 15
	2.2 A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com as diretrizes para a Elaboração do Plano de Trabalho. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 7 pontos; - Compatível = 8 a 15 pontos	0 a 15
	2.3 A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com os objetivos em que se insere o objeto da parceria. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 7 pontos; - Compatível = 8 a 15 pontos	0 a 15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

2.4 A Proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas. a) Não descreve as ações/atividades que serão executadas pelo projeto/atividade = 0 ponto; b) Descreve ações/atividades com execução razoável/mediano = 1 a 5 pontos; c) Descreve ações/atividades de maneira detalhada, compreensível e perfeitamente executáveis = 6 a 10 pontos.	0 a 10
2.5 A Proposta apresenta ações/atividades adequadas a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente: Proposta item 01 - para atendimento a Portadores de Necessidades Especiais Proposta item 02 – para atendimento a famílias de adolescentes em situação de vulnerabilidade social a) Não é compatível = 0 ponto; b) Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 7 pontos; c) Compatível = 8 a 15 pontos	0 a 15
2.6 O prazo de execução é compatível com as metas/etapas/ações da Proposta. a) Não é compatível = 0 ponto; b) Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; c) Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
Subtotal da pontuação	80 pontos
Total da pontuação	100 pontos

9.4. Caso ocorram empates, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na ordem dos requisitos a seguir: Análise da Caracterização Técnica da Proposta e Análise do Demonstrativo da Execução Financeiro. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública convocada pela Comissão de Seleção Especial.

9.5. Serão eliminadas as propostas que:

- a) tiverem pontuação total inferior a 70 (setenta) pontos, conforme trata o item 9.3 deste Edital;
- b) recebam nota 0 (zero) em qualquer critério de avaliação de que trata o item 9.3 deste Edital.
- c) que não contemplarem os elementos inclusos no Modelo do Plano de Trabalho, conforme Decreto Municipal nº. 4031/2018.
- d) solicitar valor superior ao previsto nas propostas indicadas no item 6.2 deste Edital.
- e) esteja em desacordo com este Edital e ao termo de referência do COMDICA, anexo ao edital.

9.6. Será obrigatoriamente justificada, na ata de julgamento, a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência previsto no item 6.2 deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

9.7. A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital.

10. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

10.1 Da sessão pública

10.1.1 A seleção das propostas será realizada em sessão pública previamente designada no item 8.1 deste edital, que observará o seguinte procedimento:

10.1.2 Entrega dos envelopes de propostas, os quais serão rubricados pela Comissão de Seleção e representantes das organizações da sociedade civil presentes à sessão pública.

10.1.3 Abertura dos envelopes de propostas, as quais serão lavradas em ata pela Comissão de Seleção e assinada pelos representantes das organizações da sociedade civil presentes à sessão pública.

10.1.4 Classificação das propostas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 9 deste edital.

10.1.5 A Comissão de Seleção, se entender necessário, poderá suspender a sessão pública para realização de diligências que julgar pertinentes para o esclarecimento de quaisquer situações relativas ao procedimento de seleção e à análise das propostas.

10.1.6 A Comissão de Seleção, para julgamento e classificação das propostas, poderá solicitar a manifestação das áreas técnicas e jurídica e, inclusive, poderá contar assessoramento de especialista que não seja membro desse colegiado.

10.2 Da publicação do resultado preliminar do julgamento das propostas

10.2.1 Após o julgamento das propostas estas serão ordenadas conforme a ordem de sua classificação, conforme a pontuação obtida, devendo o resultado preliminar do processo de seleção ser divulgado sítio eletrônico oficial do Município, na data/período neste edital.

10.3 Dos recursos

10.3.1 As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso à Comissão de Seleção contra o resultado preliminar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação ou, na impossibilidade, da ciência da decisão.

10.3.2 A Comissão de Seleção dará ciência da interposição do recurso às demais organizações da sociedade civil participantes do chamamento público para que, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, apresentem as contrarrazões ao recurso interposto.

10.3.3 Os recursos e as contrarrazões deverão ser apresentados junto ao Setor das Parcerias, sito à Rua Ulhôa Cintra, nº 283, Centro, Município de Caçapava do Sul.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

10.3.4 Os recursos e as contrarrazões deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº3161/2021
RECURSO OU CONTRARRAZÕES DE RECURSO
Nome da Recorrente ou Contrarrazoante:
Endereço Completo:

10.3.5 A Comissão de Seleção, depois de decorridos os prazos de recurso e de contrarrazões de recurso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, julgará o recurso.

10.3.6. No caso de a Comissão de Seleção não reconsiderar sua decisão, os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados ao administrador público para decisão final no prazo de 3 (três) dias úteis, da qual não caberá recurso.

10.3.7. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

10.3.8. As Organizações da Sociedade Civil poderão desistir da interposição de recurso, fato que será registrado em ata ou certificado, caso em que o processo será encaminhado para homologação da autoridade superior.

10.4 Da homologação e divulgação do resultado final do processo de seleção

10.4.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a autoridade competente se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de seleção.

10.4.2 Após a homologação, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

10.4.3 A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

11. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

11.1 Da documentação

11.1.1 Para a celebração da parceria, a Administração Pública convocará a organização da sociedade civil selecionada para apresentar os documentos requisitados no Apêndice B do Decreto Municipal nº 3807/2017, conforme mencionados no item 11.1.2 deste edital, no dia **22/11/2021**, no horário das 9h até às 15h, no Setor das Parcerias na Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, sito à Rua Ulhôa Cintra, nº 283, Município de Caçapava do Sul. Caso a homologação ocorra após transcorrido a fase de recursos sem representação da OSC, a data para entrega de documentos de habilitação para celebração da parceria poderá ser alterada sendo indicada pela autoridade superior no ato da homologação do resultado final da seleção.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

11.1.2 As organizações da sociedade civil classificadas deverão apresentar a Comissão Seleção para Processar e Julgar Chamamentos Públicos os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014, exceto se já apresentado no momento do credenciamento do representante legal na etapa de seleção de propostas, sendo que, deverá constar expressamente em cláusulas do Estatuto que:

a) Não há distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades;

b) Há a aplicação integral dos recursos na consecução do respectivo objeto social de forma imediata ou por meio da constituição de Fundo Patrimonial ou Fundo de Reserva;

c) Possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

d) em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo, sendo necessário que neste comprovante contenha informação expressa (código) de que se trata de uma entidade sem fins lucrativos;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e OSCs da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais;

V - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa do Município de Caçapava do Sul/RS;

VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de idade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

IX - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

X - declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento.

XI - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

XII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não há, em seu quadro de dirigentes;

a) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou OSC da Administração Pública municipal; e

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;

XIII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil de não será contratado, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

XIV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados;

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

XV – Declaração de início das atividades;

XVI – Declaração contendo o nome do Contador Responsável pela Entidade e respectiva cópia da Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;

XVII – Declaração sobre a abertura de Conta Corrente específica, conforme artigo 51 da Lei 13.019/2014;

11.1.2.1. Para fins do disposto neste Chamamento Público, entende-se por membro de Poder, o titular de cargo estrutural à organização política do Município que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.

11.1.2.2. Para fins deste Chamamento Público, não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

11.1.2.3 A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

11.1.2.4 Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos IV a VII do item 11.1.2 deste edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

11.2 Dos Impedimentos

11.2.1. Não poderão celebrar a parceria decorrente deste chamamento público as organizações da sociedade civil:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

I – suspensas temporariamente da participação em chamamento público e impedidas de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs do Município de Caçapava do Sul/RS; e

II – declaradas inidôneas para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

III – necessário apresentar declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à celebração da parceria;

11.3. Da verificação dos requisitos para a celebração da parceria

11.3.1. O Gestor da Parceria verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, oportunidade em que, para fins de apuração do cumprimento do requisito constante no inciso IV do caput do art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014 e do item 11.1 deste edital, verificará a existência de contas rejeitadas em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal que constem de plataformas eletrônicas dos entes federados, bem como de penalidades aplicadas à OSC nos cadastros existentes, cujas informações preponderarão sobre aquelas constantes no documento a que se refere o inciso X do item 11.1.2 deste edital.

11.3.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos do item 11.1 deste edital, ou quando as certidões referidas nos incisos IV a VII do item 11.1.2 deste edital estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

11.4 Da aprovação do Plano de Trabalho

Para a celebração da parceria, a organização da sociedade civil selecionada deverá, no prazo estabelecido pela Comissão de Seleção, apresentar o Plano de Trabalho, com adequações que se fizerem necessárias, caso este já tenha sido apresentado juntamente à proposta, o qual será submetido à aprovação da Administração.

11.5. Dos pareceres técnico e jurídico

11.5.1. Verificada a regularidade dos documentos apresentados e aprovado o Plano de Trabalho apresentado, o processo será encaminhado para a área técnica para emissão do parecer técnico e, após a emissão deste, será encaminhado à Procuradoria-Geral para emissão de parecer jurídico.

11.6 Da convocação para celebração da parceria



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

11.6.1. Caso os pareceres sejam favoráveis à celebração da Parceria, a organização da sociedade civil será convocada pelo Administrador Público, para a assinatura do Termo de Colaboração, no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de decair do direito de celebração da parceria.

12 DAS PENALIDADES

12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 3807/2017, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, previsto na Lei Municipal n. 3.611/2015, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

I - advertência;

II - suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e

III - declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

12.2 A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

12.3 A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

12.4 A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

12.5 A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

12.6 A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

12.7 Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do item 12.1 deste Edital, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

13 DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO

13.1. O Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, no máximo pelo mesmo período pactuado, mediante solicitação devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de trinta dias antes do fim da parceria.

13.2. A prorrogação de ofício da vigência do Termo de Colaboração será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

13.3. O Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 dias antes do término da parceria.

13.4. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.

14 DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 As obrigações da organização da sociedade civil e do Município e demais regramentos para a execução da parceria, inclusive no que respeita à prestação de contas, constam do Termo de Colaboração que integra o presente edital.

14.2 Informações serão prestadas aos interessados no horário das 9 h às 15 h, na Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, na Rua Ulhôa Cintra, 283, Centro de Caçapava do Sul.

14.3 Todos os atos deste Chamamento Público, inclusive esclarecimentos que forem prestados, serão publicados no site do Município: <http://prefeitura.cacapava.net/portal/?i=49>

14.4 A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no site: <http://prefeitura.cacapava.net/portal/?i=49>.

Caçapava do Sul, 24 de setembro de 2021.

Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal